JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1708
Em 16/05/25
Monica
EXPEDIENTE

Ofício n° 1756/2025/SG

Juiz de Fora, 14 de maio de 2025

Exm°. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req n° 1471/2025
Vereadora Cida Oliveira

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Jr.

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

Memorando 23.557/2025

Prefeitura Juiz de Fora

De: **Tatiana Julião Vieira** Setor: **SEDUPP - SSAU - DMFURB - SR Oeste - Supervisão II Regional Oeste**

Despacho: **7- 23.557/2025**

Para: **SEDUPP - Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular**

Assunto: **Req n° 1471/2025 - Cida Oliveira**

Juiz de Fora/MG, 25 de Março de 2025

Sr. Gerente, boa tarde.

Informo que foi encaminhado para atendimento através da ordem de serviço nº 5000/2025, em atendimento ao Memorando 27.178/2025 - SOLICITAÇÃO FAZ - BO N° 76-3/2025, sobre o caso em tela.

at.te.

Tatiana Julião Vieira

Fiscal de Posturas Municipais III - mat. 35.290-0
Supervisão II Regional Oeste

Memorando 23.557/2025

Prefeitura Juiz de Fora

De: **Joviano Elias de Souza Assis** Setor: **SEDUPP - SSPDC - DGD - Departamento de Gestão de Desastres**
Despacho: **3- 23.557/2025**
Para: **SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo** AC: **Paula Teixeira Alves**
Assunto: **Req nº 1471/2025 - Cida Oliveira**

Juiz de Fora/MG, 24 de Março de 2025

Prezada Paula Teixeira Alves - SG - SSRI - DAPROL - REL

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste informar, que segue abaixo a manifestação desta Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SEDUPP/SSPDC), acerca das solicitações realizadas através do **Requerimento nº 1.471/2025** pela vereadora Cida Oliveira.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Exma. Sra. Vereadora Cida Oliveira,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste inicialmente informar que a Defesa Civil é um órgão gestor de riscos e desastres, na qual sua Política Nacional (PNPDEC) foi instituída através da **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. O mesmo dispositivo jurídico, trata ainda sobre o chamado Sistema de Proteção e Defesa Civil, que envolve órgãos diversos da esfera municipal, estadual e federal. Em paralelo a este dispositivo jurídico, temos a **Portaria MIDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, que em seu Art. 3º aponta que a Defesa Civil a nível nacional deve atuar com base nos desastres constantes na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade). Tal qual a Defesa Civil nacional, a Defesa Civil de Juiz de Fora adota a Cobrade como uma normativa para atendimento de ocorrências de desastres ou de riscos de desastres no Município.

Isto posto, uma vez que o **Requerimento nº 1.471/2025** solicita o seguinte: "*(...) solicitando junto ao Órgão Competente, providências no sentido de DETERMINAR que NOTIFICAR proprietário do imóvel localizado à Rua Padre Frederico, nº 485, no Bairro Santa Catarina. Muro com diversas rachaduras, apresentando inclinação, colocando em risco as pessoas que por ali circulam*", tem-se um cenário onde há potencial risco de colapso de estrutura, logo, a Defesa Civil providenciou a realização de vistoria técnica, no dia **20 de março de 2025** no local. Cabe ressaltar, que a Defesa Civil, não emite notificações, sendo tal ação, competência do setor de fiscalização de posturas do Município.

No que tange a vistoria técnica da Defesa Civil, foi possível identificar que o muro frontal do imóvel apresenta as seguintes avarias: a) abertura de aproximadamente 1,0 cm de espessura em sua face superior; b) abaulamento/inclinação em direção ao passeio público. Ademais, foi possível observar no interior do terreno que o muro em questão protege, a existência de uma edificação em condição de abandono, com parte de sua estrutura, inclusive, já colapsada.

Diante de tudo que foi identificado em vistoria técnica, foi realizado encaminhamento do relatório de vistoria técnica (RVT) para que o setor de fiscalização de posturas, venha a emitir o documento fiscal pertinente, para que o proprietário do terreno localizado à **Rua Padre Frederico, nº 485 - Bairro:**

Santa Catarina:

I - Providencie, em caráter imediato, a consolidação estrutural e reforço do muro de divisa, frontal ao imóvel, no intuito de mitigar o risco de colapso da estrutura;

II - Providencie, em caráter imediato, o escoramento do muro de divisa frontal ao imóvel, no intuito de mitigar o risco de colapso da estrutura;

III - Providencie, em caráter imediato, a demolição das ruínas da edificação localizada no interior do terreno mencionado, devendo os resíduos oriundos deste serviço, serem removidos e ter seu direcionamento para local adequado;

IV - Todas as intervenções (I a III), devem ser projetadas e ter sua execução acompanhada por um profissional legalmente habilitado com ART/CREA;

V - Providenciar, a limpeza do terreno (serviço de capina e remoção de resíduos oriundos do colapso pretérito de parte da edificação). O intuito é manter o lote limpo e evitar a proliferação no local de animais peçonhentos e/ou vetores de doenças.

Sem mais para o momento, este é o posicionamento e direcionamento realizado por esta Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil. No mais, nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joviano Elias de Souza Assis
Gerente do Departamento de Gestão de Desastres (SEDUPP/SSPDC/DGD)

Telefone: (32) 3690-7733

E-mail: jovianoassis@pjf.mg.gov.br